



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1345, quinta-feira, 02 de janeiro de 2020

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTARIA Nº 01/2020/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições:

Dispensa,

a partir de 31/12/2019:

Silvana dos Santos Machado Drefahl, matrícula 30981, lotada na Secretaria da Fazenda, da Função Gratificada de Líder de Área I de Contabilidade Geral, remunerada com a gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base do servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 02/01/2020, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5372767** e o código CRC **7CC0867F**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTARIA Nº 02/2020/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições:

Designa,

a partir de 01/01/2020:

Daniele Lindner de Oliveira, matrícula 45399, lotada na Secretaria da Fazenda, para ocupar a Função Gratificada de Líder de Área I de Contabilidade Geral, remunerada com a gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base do servidor.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 02/01/2020, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5372878** e o código CRC **28521FD4**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UBE/SAMA.UBE.AAD

PORTARIA SAMA Nº 001/2020

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 35.451 de 07 de agosto de 2019 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização, firmado entre a Prefeitura de Joinville, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, e as empresas abaixo relacionadas, oriundas do Processo Sei 19.0.191377-2.

- Distribuidora Brasil Coml de Produtos Medicos Hospitalares, CNPJ 07.640.617/0001-10.
- Medprox Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 26.627.461/0001-82.
- Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli, CNPJ 06.065.614/0002-38.
- Genesio A. Mendes e Cia Ltda, CNPJ 82.873.068/0001-40.
- Promefarma Representações Comerciais, CNPJ 81.706.251/0001-98.
- Comercial Cirurgica Rioclarense, CNPJ 67.729.178/0004-91.
- Cristália Produtos Químicos Farmaceuticos, CNPJ 44.734.671/0001-51

Fiscais:

Fernando Wendhausen Rothbarth - matrícula- 48.897 - Titular

Fernanda Haritsch - matrícula 49.535 - Titular

Juliana Lima dos Santos - matrícula 50.328 - Titular

Alceu José Athaide Junior - matrícula 48.996 - Suplente

Gabriela Garcia Fodi, Matrícula n.º 50.317 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Secretário (a)**, em 02/01/2020, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5370344** e o código CRC **D39AC625**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NGP**Portaria nº 01/SEGOV, de 02 de janeiro de 2020.**

O Secretário de Governo, no uso de suas atribuições:

Dispensa,

a partir de 02.01.2020:

Vanessa Cristina Leal Miranda, matrícula 33.722, lotada na Secretaria de Governo, da função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei Complementar nº 418, de 03 de julho de 2014.

Afonso Carlos Fraiz,
Secretário de Governo.



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz, Secretário (a)**, em 02/01/2020, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5371818** e o código CRC **234C3719**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 291/2019/SMS**

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais da aquisição de Certificado Digital Tipo A1 instalado no computador destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais da aquisição de Certificado Digital e-CNPJ do tipo A1 (validade de 1 ano) instalado no computador destinado ao Fundo Municipal de Saúde:

- I - Joelma de Oliveira - Matrícula 33890;
- II - Édina Renaud Guimarães Juraszek - Matrícula 42050;
- III - Maria Lúcia Battisti - Matrícula 29059;
- IV - Mariellen Ulbrich Vicente - Matrícula 44243; e
- V - Heloisa Maria De Oliveira Torrens - Matrícula 39931.

Art. 2º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições:

- I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 3º Para correta execução das atividades de certificação/conferência de

documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/01/2020, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5359565** e o código CRC **29E63B4E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 295/2019/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato n.º 001/2019 firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Vattaro Construções Eireli-ME, cujo objeto é a construção da Unidade Básica de Saúde da Família Comasa, bem como para compor a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato n.º 001/2019 do Fundo Municipal de Saúde de

Joinville:

I - Fiscal do Contrato:

a) Fabiana Esmelha Longen - Coordenadora - Matrícula 48.662.

II - Fiscais da Obra e Certificadores:

a) Geferson de Jesus Arnaud - Engenheiro Eletricista - Matrícula 28.925;

b) Fabiana Esmelha Longen - Coordenadora - Matrícula 48.662; e

c) Theo Augusto Silva Guardiano - Engenheiro Civil - Matrícula: 21.769.

III - Suplentes:

a) Jorge Junior Martins - Coordenador - Matrícula: 89.099;

b) Fabrício da Rosa – Diretor Executivo - Matrícula: 41.271;

c) Cristiana Soares Carvalho - Engenheira Civil - Matrícula: 27516; e

d) Tiago Tamanini Pereira - Gerente de Obras e Serviços - Matrícula 51272.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º São atribuições dos fiscais de contrato:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 187/2019/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/01/2020, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5361849** e o código CRC **36AA024E**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 294/2019/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato n.º 253/2016 firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Construção da UBSF João Costa, bem como para compor a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa n.º 02/2019, aprovada pelo Decreto n.º 35.981/2019, à Instrução Normativa n.º 18/2017, aprovada pelo Decreto n.º 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato n.º 253/2016 do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I - Fiscal do Contrato:

a) Jorge Junior Martins - Coordenador - Matrícula: 89.099

II - Fiscais da Obra e Certificadores

a) Geferson de Jesus Arnaud - Engenheiro Eletricista - Matrícula 28.925;

b) Jorge Junior Martins - Coordenador - Matrícula: 89.099

c) Cristiana Soares Carvalho - Engenheira Civil - Matrícula: 27516

III - Suplentes:

a) Tiago Tamanini Pereira - Gerente de Obras e Serviços - Matrícula 51.272.

b) Fabiana Esmelha Longen - Coordenadora - Matrícula 48.662;

c) Theo Augusto Silva Guardiano - Engenheiro Civil - Matrícula: 21.769; e

d) Fabrício da Rosa – Diretor Executivo - Matrícula: 41.271

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º São atribuições dos fiscais de contrato:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 216/2019/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/01/2020, às 14:05, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5361441** e o código CRC **83327D83**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 293/2019/SMS

Designar servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acordo de Cooperação Mútua n.º 002/2019/PMJ, firmado entre o Município de Joinville, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde e, a Rede Feminina de Combate ao Câncer.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa n.º 02/2019, aprovada pelo Decreto n.º 35.981/2019, à Instrução Normativa n.º 18/2017, aprovada pelo Decreto n.º 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acordo de Cooperação Mútua n.º 002/2019/PMJ firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e, a Rede Feminina de Combate ao Câncer:

I - Controle e Avaliação:

- a) Nathalia Fernandes Silveira, Matrícula 48.818;
- b) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;
- c) Luan Correa, Matrícula: 48704;

II - Unidade de Regulação:

a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 50.554.

III - Central de Abastecimento de Material e Equipamentos:

a) Cristiane da Cruz, matrícula: 40105.

IV - Núcleo de Apoio Rede de Atenção à Saúde:

a) Rosimeire Pereira Bressan, matrícula: 22.773.

V - Atenção Básica:

a) Cristiane Soares, matrícula: 35.515.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato ou credenciamento firmado entre as partes, bem como o disposto no ato convocatório e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso I a V, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas dos conveniados, que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento do objeto;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do presente Termo, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; e

IV - Analisar e emitir parecer com relação a prestação de contas/produção.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 203/2019/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/01/2020, às 14:06, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5361132** e o código CRC **8C04D980**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 02/2020/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato n.º 014/2019 firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa Selbetti Gestão de Documentos, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais, bem como para compor a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa n.º 02/2019, aprovada pelo Decreto n.º 35.981/2019, à Instrução Normativa n.º 18/2017, aprovada pelo Decreto n.º 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato n.º 014/2019 do Município de Joinville - Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

I - Fiscal Requisitante:

- a) Márcio da Silva - Matrícula 49.100;
- b) Tiago Tamanini Pereira, matrícula 51.272.

II - Fiscal Técnico:

- a) Robson Lima Lourenço - Matrícula 50.469;
- b) José Roberto Glavam - Matrícula 35.583.

III - Fiscal Administrativo:

- a) José Valternei Back Filho - Matrícula 40.063;
- b) Marcia Giovanella Fuck, matrícula 21.240.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º São atribuições dos fiscais de contrato:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e

aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 63/2019/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/01/2020, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5372230** e o código CRC **CEF7117D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 01/2020/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de locação do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos de locação do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I - Fiscal

a) Marcio da Silva, matrícula 49.100.

II - Suplentes:

- a) Janaina Ferreira Teixeira, matrícula 49.103;
- b) Jose Valternei Back Filho, matrícula 40.063.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º São atribuições dos fiscais de contrato:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que

se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- I - Akadenilques de Oliveira Martins Souza Kudla, matrícula 47.424;
- II - Henrique Ludwigo Deckmann, matrícula 50.497;
- III - Janaina Ferreira Teixeira, matrícula 49.103;
- IV - Jose Valternei Back Filho, matrícula 40.063;
- V - Louise Domeneghini Chiaradia, matrícula 45.145;
- VI - Marcia Giovanella Fuck, matrícula 21.240;
- VII - Marcio da Silva, matrícula 49.100;
- VIII - Mario José Bruckheimer, matrícula 17.865;
- IX - Mayra Daniela Miers Witt, matrícula 47.363; e,
- X - Tiago Tamanini Pereira, matrícula 51.272.

Art. 5.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 114/2019/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 02/01/2020, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5371901** e o código CRC **ED93B7E0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 292/2019/SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA:

Dayane Mebs, matrícula 48.618, para representar a Secretaria Municipal da Saúde nas audiências designadas nos autos do processo nº 0910548-14.2014.8.24.0038, às 14h30 do dia 03 de março de 2020 e às 14h30 do dia 14 de abril de 2020, na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho desta representação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/01/2020, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5360166** e o código CRC **961C2713**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 002/2020 - SED.GAB**

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Termo de Contrato 035/2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Termo de Contrato 035/2019, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gisele Cristine da Silva – Titular

Gabriel Ponzetto – Titular

Adriana Regina Reinert Forbice – Titular

Leila Maria Pereira Habitzreuter – Suplente

Romilde Maria Gandra de Souza – Suplente

Renata Cruz de Souza Silva – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 02/01/2020, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5377041** e o código CRC **8EFB1F30**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 001/2020

Dispensa servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Dispensar do exercício de Função Gratificada da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de janeiro de 2020:

- Eduardo Cani Junior, da função de Chefe da Divisão Orçamento e Contabilidade (FG I).

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/01/2020, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5378229** e o código CRC **00901BBE**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 002/2020

Concede Licença-Prêmio Por Assiduidade ao servidor Eduardo Cani Junior.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

Resolve:

C o n c e d e r, ao servidor Eduardo Cani Junior, ocupante do cargo de Assistente de Contabilidade, amparado no Art. 108 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, pelo período de 03 (três) meses, Licença-Prêmio por Assiduidade; referente ao quinquênio relativo a 02/01/2015 à 1º/01/2020; a serem gozados de 02 de janeiro à 31 de março de 2020.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/01/2020, às 17:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5378236** e o código CRC **BCC734CC**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 003/2020

Designa servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar para o exercício de Função Gratificada da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de janeiro de 2020:

- Monica Gomes Westrup, da função de Chefe da Divisão Orçamento e Contabilidade (FG I).

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/01/2020, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5378245** e o código CRC **2E59A8B0**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 004/2020

Exonera servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 02 de janeiro de 2020:

- Adriane Marta da Silva Caetano, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Natanael Jordao - PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2020.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/01/2020, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5378262** e o código CRC **1EBA5CF3**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 005/2020

Exonera servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 02 de janeiro de 2020:

- Elisabete Valquiria Werner, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Odir Nunes - PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/01/2020, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5378265** e o código CRC **10A8A954**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 006/2020

Exonera servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 02 de janeiro de 2020:

- Andrea Huzjan Braga Monteiro, do cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Fabio Alexandre Dalonso - PSD.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/01/2020, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5378273** e o código CRC **312644E6**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 007/2020

Exonera servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina,

no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 02 de janeiro de 2020:

- Tatiane Marlise Heck, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Mauricio Fernando Peixer - PL.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2020.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/01/2020, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5378282** e o código CRC **5AE85BB9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 008/2020

Transfere vínculo de servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de janeiro de 2020,

- José Carlos Martim, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico para o cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Lioilson Mario Correa – PSC.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/01/2020, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5378289** e o código CRC **6A2F3843**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 009/2020

Nomeia servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de janeiro de 2020:

- Marco Antonio Ribeiro Camargo, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional da Vereadora Iracema Bento – PSB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2020.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 02/01/2020, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5378299** e o código CRC **A2DDA1AF**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 010/2020

Nomeia servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de janeiro de 2020:

- Zenir Agostinho Sotoriva, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Jose Henkel – PL.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2020.

Claudio Nei Aragão
Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao**, Usuário **Externo**, em 02/01/2020, às 17:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5378304** e o código CRC **8D922511**.

EXTRATO SEI N° 5346613/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 19 de dezembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 5360190/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0043/17 (SEI N.º 19.0.105042-1).

Autuado (a): Iriane Boettcher.

Auto de Infração Ambiental n.º 0471/17.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: 1) Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 0,2 m³ (zero vírgula dois metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente. 2) Averbar, referente à **compensação ambiental**, uma **área de 100 m² (cem metros quadrados)**, correspondente à área suprimida, que pode ser realizada em matrícula diversa daquela em que ocorreu a supressão, seguindo a IN SAMA n° 003/2018. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 02/01/2020, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5346613** e o código CRC **827962ED**.

EXTRATO SEI Nº 5366692/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 20 de dezembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 5366086/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 0188/17 (SEI n.º 19.0.109690-1).

Autuado (a): Iriane Boettcher.

Auto de Infração Ambiental n.º 0472/17.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá: 1. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local. 2. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. 3. Remover o aterro do local e dar destinação adequada conforme legislação vigente, caso seja verificado juntamente com a análise do PRAD a necessidade de remoção do aterro na APP. 4. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem**, conforme o caso, a ser obtido nesta Secretaria, com relação ao aterro realizado fora da Área de Preservação Permanente. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis

estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 02/01/2020, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5366692** e o código CRC **89E882AE**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2019

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário
1	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DEFENSA METÁLICA, SEMIMALEÁVEL SIMPLES, CERTIFICADA PELA ABNT	Metro	200	R\$ 430,00
Marca: SINARODO Fabricante: SINARODO Modelo / Versão: SINARODO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DEFENSA METÁLICA, SEMIMALEÁVEL SIMPLES, CERTIFICADA PELA ABNT. demais especificações no Anexo I - Termo de referência				



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 23/12/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 02/01/2020, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5368328** e o código CRC **A8B97FA8**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 5374602/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° 1/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CREMER S.A**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento do Hospital São José, assinada em 02/01/2020, no valor de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/01/2020, às 16:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5374602** e o código CRC **EA9C078A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 5367696/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 20 de dezembro de 2019.

Contrato: 018/2019 - Período: 01/01/2020 à 01/01/2021.

Empresa: SPX Serviços de Imagem Ltda, inscrita no CNPJ 09.158.640/0003-60.

Objeto: Prestação de serviços de média e alta complexidade em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia e Mamografia, acrescidos de Consultas Médicas em Atenção Especializada e Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) para atender os pacientes externos usuários do Sistema Único de

Saúde (SUS), através deste instrumento e nos termos do Edital de Credenciamento Universal nº 002/2000.

Valor: R\$ 2.824.860,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta reais).

Verbas: 497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – 238; 501 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – 238; 500 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – 102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/12/2019, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/01/2020, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5367696** e o código CRC **0D584AA5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 5367081/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 20 de dezembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 251/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Petranova Saneamento e Construções Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados para Recuperação do Filtro Ascendente nº7 da ETA Cubatão

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação Nº 029/2019

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

VALOR: R\$ 254.866,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, e oitocentos e sessenta e seis reais)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 02/01/2020, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 02/01/2020, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5367081** e o código CRC **152E47F2**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 5377413/2020 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **423/2019**, destinada a locação de imóvel para sediar a Casa dos Conselhos. **Fornecedor:** Cavir Administração, Participações e Empreendimentos Ltda. **Valor Total:** R\$ 73.752,60. Fundamento legal: art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 5373216, de 02 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2020, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 02/01/2020, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5377413** e o código CRC **D437A0DB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 5176151/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 02 de dezembro de 2019.

Contrato: 001/2016 (assinado em 20/05/2016).

4º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2020**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2019**. Termo assinado em

20/12/2019.

Objeto: Prestação de serviços assistenciais de saúde através da execução de todas as ações e procedimentos, referente a Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante de pacientes com óbito em Morte Encefálica e/ou Coração parado, realizados sob Código SUS 05.03.01.001-4 – Ações relacionadas a Doação de Órgãos, Tecidos e Células para Transplante, com registro e cadastro no CNES / sob serviço – 149, objetivando atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 001/2013 de 27 de Maio de 2013.

Empresa: Associação Beneficente Evangélica de Joinville, entidade Mantenedora do Hospital Dona Helena.

Verba: 490 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238; 494 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102; 495 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/12/2019, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 02/01/2020, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5176151** e o código CRC **70CB9534**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5373222/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANA REGINA NUNES** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 03/01/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/01/2020, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5373222** e o código CRC **CB286AE8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5373482/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANA EVANGELISTA ALVES** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:30 do dia 03/01/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/01/2020, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5373482** e o código CRC **A49B9388**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5373868/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LORRANY APARECIDA SOUZA DA SILVA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:00 do dia 03/01/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/01/2020, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5373868** e o código CRC **BA95891A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 5374063/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CAROLINA DOS SANTOS LOPES** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:00 do dia 03/01/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/01/2020, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5374063** e o código CRC **8C26451B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 5374629/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GEOVANA QUINTINO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 03/01/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/01/2020, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5374629** e o código CRC **DE629387**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5374888/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VIVIANE ELISA BENAZZI** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0706 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **10:30 do dia 03/01/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/01/2020, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5374888** e o código CRC **C47B613C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 5375145/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANA LOPES DA SILVA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 03/01/2020**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 02/01/2020, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5375145** e o código CRC **17D2A7CB**.

COMUNICADO SEI Nº 5376842/2020 - SES.UAF.AFI

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores listados abaixo, que referente as publicações oficiais, no decorrer de 2020, referente as notas fiscais com vencimentos de janeiro a dezembro de 2020;

Considerando que todos os atos oficiais do Fundo Municipal de Saúde (publicações das fases dos pregões, inexigibilidades, dispensas, extratos de contrato, entre outros) deverão ser publicados em Diário Oficial, conforme a Constituição Federal determina em seu artigo 37:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]

Considerando que tal medida visa dar total legalidade e transparência aos processos realizados por estas instituições públicas;

Considerando que em caso de atraso no pagamento, será aplicada a suspensão de novas publicações, impossibilitando a abertura de novos pregões e homologações dos mesmos;

Considerando ainda, que os atrasos de pagamento ocasionam em multa e juros, que pressupõem dano aos cofres públicos;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, torna-se absolutamente necessário o pagamento dos fornecedores listados abaixo, garantindo assim a continuidade da prestação de serviço.

Fonte de Recurso	Fornecedor
102	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES IMP OFIC.
102	IMPrensa NACIONAL



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2020, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5376842** e o código CRC **89372BD3**.

COMUNICADO SEI Nº 5376690/2020 - SES.UAF.AFI

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores referentes os atendimentos ambulatoriais (SIA) e internações hospitalares financiadas pelo SUS (SIH) listados abaixo, no decorrer de 2020.

Considerando que mensalmente os gestores, além de gerar os valores devidos a sua rede de estabelecimentos, enviam ao DATASUS-RJ, uma base de dados contendo a totalidade dos procedimentos realizados em sua gestão. Também mensalmente o DATASUS – RJ gera arquivos para tabulação contendo estes atendimentos. Complementando as informações do sistema SIHSUS, fornece ao SAS/DRAC os valores do Teto de Financiamento a serem repassados para os gestores.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde recebe o recurso financeiro, conforme as produções apresentadas pelos prestadores de serviço;

Considerando que, conforme PRT MS/GM 699/2006, Art. 7º, III, a., o não pagamento dos prestadores de serviços públicos ou privados, hospitalares e ambulatoriais, até o quinto dia útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do Fundo Estadual/Distrito Federal/Municipal de Saúde e disponibilizar os arquivos de processamento do SIH/SUS, no BBS/MS, exceto as situações excepcionais devidamente justificadas, suspender o recebimento dos valores do Limite Financeiro Global do Município, Estado e Distrito Federal;

Considerando que o não pagamento pode ocasionar em bloqueio da prestação de serviço por parte dos prestadores, e conseqüentemente a falta de produção para apresentar ao Ministério da Saúde;

Considerando que o fornecimento é imprescindível para manter o funcionamento das atividades;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento dos fornecedores abaixo alistados;

Fornecedor	Fonte de Recurso
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOINVILLE	238/638
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENEZER	238/638
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE JOINVILLE	238/638
ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE	238/638
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE JOINVILLE	238/638
ATIVA REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	238/638
BANCO DE OLHOS DE JOINVILLE	238/638
BAXTER HOSPITALAR	238/638
CDA CENTRO DE DIAGNÓSTICOS AVANÇADOS	238/638
CENTRO DE DIAGNÓSTICOS ANATOMOS PATOLÓGICOS	238/638
CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE JOINVILLE SC	238/638
CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIIS JOINVILLE	238/638
CLINICA DE FISIOTERAPIA ZELOS	238/638
CLINICA DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA DE JOINVILLE	238/638
CLINICA DE NEFROLOGIA DE JOINVILLE	238/638
CLINICA DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO VISUAL	238/638
CLINICA DIAGNOSIS	238/638
CLIREMED CLINICA DE MEDICINA	238/638
DINAMICA CLINICA DE FISIOT. E REABILIT.	238/638
FISIO AVENTUREIRO REABILITAÇÃO FÍSICA	238/638
FISIOCLÍNICA MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	238/638
FISIOFORM CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO	238/638
FISIOLIVE REABILITAÇÃO E SAÚDE	238/638
FRESENIUS MEDICAL CARE	238/638
FUNDAÇÃO PRÓ-RIM	238/638
INSTITUTO REABILITAÇÃO DO POTENCIAL HUMANO	238/638
INSTITUTO DE OLHOS DR CARLO WILLE	238/638
INSTITUTO DE UROLOGIA DE JOINVILLE	238/638
INSTITUTO ESPAÇO CLIN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	238/638
JAUQUELINE SCHREINER TERRA DE OLIVEIRA	238/638
KN JOINVILENSE ANALISES CLINICAS	238/638
LAB DE ANATOMIA PATOLÓGICA DR HUGO DE CARVALHO	238/638
LABCENTER LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS	238/638
LABORATÓRIO GIMENES	238/638
LABORATÓRIO MICROTEC	238/638
MOB LABORATRIO DE ANALISES CLINICAS	238/638
OM ANALISES CLINICAS	238/638
ORTOTRAUMA CLINICA DE FISIOTERAPIA	238/638
PRN CLÍNICA DE RADIOLOGIA	238/638
PROLL MED LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS	238/638
SÃO MARCOS MEDICINA NUCLEAR	238/638
SÃO MARCOS RADIOLOGIA	238/638
SPX SERVIÇOS DE IMAGEM	238/638
UNIMED DE JOINVILLE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	238/638

UROCLÍNICA DE JOINVILLE	238/638
WERNER LABORATÓRIO	238/638
ESPAÇO CLIN CENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM E CLINICAS MÉDICAS LTDA	238/638
HMSJ - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	238/638
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE	238/638
HOSPITAL DE OLHOS SADALLA AMIN GHANEM	238/638
CENTRO CIRURGICO OFTALMOLOGICO RGA LTDA - EPP	238/638
CENTRO DE TOMOGRAFIA JOINVILLE LTDA	238/638

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se os referidos pagamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2020, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5376690** e o código CRC **FB3901FF**.

COMUNICADO SEI Nº 5376584/2020 - SES.UAF.AFI

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Companhia Águas de Joinville**, inscrito no CNPJ nº 07.226.794/0001-55, no decorrer de 2020, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2020. Tal pagamento refere-se a despesa com água e esgoto nas unidades administradas pela da Secretaria da Saúde de Joinville;

Considerando que o fornecimento é imprescindível para manter o funcionamento das atividades;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do

serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2020, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5376584** e o código CRC **864254B1**.

COMUNICADO SEI Nº 5376587/2020 - SES.UAF.AFI

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Celesc Distribuição SA e**, inscrito no CNPJ nº 08.336.783/0001-90, no decorrer de 2020, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2020. Tal pagamento refere-se a despesa com fornecimento de energia elétrica nas unidades administradas pela da Secretaria da Saúde de Joinville;

Considerando que o fornecimento é imprescindível para manter o funcionamento das atividades;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2020, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5376587** e o código CRC **31380C6E**.

COMUNICADO SEI Nº 5376598/2020 - SES.UAF.AFI

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Claro S/A e**, inscrito no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, no decorrer de 2020, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2020. Tal pagamento refere-se prestação de serviço de telefonia nas unidades administradas pela da Secretaria da Saúde de Joinville;

Considerando que o fornecimento é necessário para manter o funcionamento de algumas atividades, tais como: agendamentos de consultas, contato com fornecedores, contato com municípios, comunicação entre as unidades e com administração, entre outros;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2020, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5376598** e o código CRC **E0B3C982**.

COMUNICADO SEI N° 5376641/2020 - SES.UAF.AFI

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **OI S/A** e, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0322-66, no decorrer de 2020, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2020. Tal pagamento refere-se prestação de serviço de telefonia fixa e internet nas unidades administradas pela da Secretaria da Saúde de Joinville;

Considerando que o fornecimento destes serviços são necessários para: acessar os sistemas e sites governamentais, realizar e confirmar agendamentos de consultas/exames, contato com fornecedores, contato com municípios, comunicação entre as unidades e com administração, entre outros;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2020, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5376641** e o código CRC **C4ABA653**.

COMUNICADO SEI N° 5376655/2020 - SES.UAF.AFI

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Reg. e**, inscrito no CNPJ nº 34.028.316/0028-23, no decorrer de 2020, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2020. Tal pagamento refere-se prestação de serviço de postagens de cartas/encomendas das unidades administradas pela da Secretaria da Saúde de Joinville;

Considerando que o serviço é utilizado para envio de correspondências oficiais, geralmente com Aviso de Recebimento.

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2020, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5376655** e o código CRC **A55CACC2**.

COMUNICADO SEI Nº 5376659/2020 - SES.UAF.AFI

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Condomínio Edifício Manchester**, inscrito no CNPJ nº 86.949.823/0001-83, no decorrer de 2020, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2020. Tal pagamento refere-se taxa de condomínio de três salas, da Vigilância Sanitária administrada pela da Secretaria da Saúde de Joinville;

Considerando que esta taxa é para pagamento de serviços de limpeza e

conservação do imóvel, colaborando para o bom funcionamento da unidade e de suas atividades;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar em ação de cobrança e de despejo, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2020, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5376659** e o código CRC **133EBD64**.

COMUNICADO SEI N° 5376667/2020 - SES.UAF.AFI

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda**, inscrito no CNPJ nº 03.094.629/0001-36, referente as tarifas de coleta de lixo no ano de 2020, das unidades administradas pela da Secretaria da Saúde de Joinville;

Considerando que o serviço é imprescindível para manter um funcionamento de qualidade nas atividades;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar em dívida ativa e desembolso de correções monetárias, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Considerando que esta taxa é para pagamento de serviços de limpeza e conservação do imóvel, colaborando para o bom funcionamento da unidade e de suas atividades;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2020, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5376667** e o código CRC **215DBA7E**.

COMUNICADO SEI Nº 5376679/2020 - SES.UAF.AFI

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores listados abaixo, que referente o Vale Transporte Municipal e Intermunicipal, no decorrer de 2020, referente as notas fiscais com vencimentos de janeiro a dezembro de 2020;

Considerando que as passagens são para atender a demanda dos servidores da Secretaria da Saúde de Joinville, dos servidores que residem em Joinville e em outros municípios;

Considerando que há aquisição de vales transporte para os pacientes que frequentam os serviços vinculados a Gerência de Serviços Especiais;

Considerando que o serviço é imprescindível para o deslocamento dos servidores e pacientes até as unidades administradas pela Secretaria da Saúde;

Considerando que a falta de pagamento, ocasiona na interrupção do fornecimento dos vales transporte, torna-se absolutamente necessário o pagamento destes fornecedores;,

VIAÇÃO VERDES MARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.547.044/0001-38

GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 84.704.295/0001-77

TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 84.697.051/0001-04

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2020, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5376679** e o código CRC **F6817148**.

COMUNICADO SEI Nº 5376554/2020 - SES.UAF.AFI

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores listados abaixo, no decorrer de 2020, referente as notas fiscais com vencimentos de janeiro a dezembro de 2020;

Considerando que, nos termos da Lei nº 13.146/2015, pessoa com deficiência é "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas." (art.2º, Caput)

Considerando, outrossim, que "toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação" (art4º, Caput), devendo ser "protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante." (art5º, Caput)

Considerando que, de acordo com a Lei nº 10.216/2001, "são direitos da pessoa portadora de transtorno mental" (art.2º parágrafo único), entre outros, "ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades" (inc. I) e "ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária." (inc. V)

Considerando que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Considerando que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde [...]" (Constituição Federal 1988, art. 197)

Considerando que "A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Saúde Social (SUAS) [...]" (art. 6 da Lei 8.742/93)

Considerando que o Estatuto da Pessoa com Deficiência, estabelece as residências

inclusivas com "unidades de oferta do Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Saúde Social (SUAS) localizadas em áreas residenciais da comunidade, com estruturas adequadas, que possam contar com apoio psicossocial para o atendimento das necessidades da pessoa acolhida, destinadas a jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos." (art. 3º, Lei 13.146/15)

Considerando que "a pessoa com deficiência tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, com seu cônjuge ou companheiro ou desacompanhada, ou em moradia para a vida independente da pessoa com deficiência, ou, ainda, em residência inclusiva" (art.31), sendo que "a proteção integral na modalidade de residência inclusiva será prestada no âmbito do SUAS à pessoa com deficiência em situação de dependência que não disponha de condições de autossustentabilidade e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos." (art. 3º, Lei 13.146/15)

Torna-se absolutamente necessário o pagamento dos fornecedores listados abaixo, considerando recomendação nº 02/2017/15PJ/JOI para que se mantenha o pagamento dentro dos prazos de vencimentos pactuados com as residências inclusivas e serviços congêneres de idêntica finalidade conveniados com este município, mediante a apresentação pelas entidades das notas fiscais dos serviços prestados, garantindo assim a continuidade dos atendimentos ofertados.

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento das seguintes empresas:

Clinica Medica HJ Ltda

Conviver Residência Inclusiva Ltda - Me

APRAT - Assoc. para Recup. de Alcoolatras e Toxicomanos

Instituto Priscila Zanette

Centro de Reabilitação Vida Humana Cervhu

Cagere Casa Assistencial Ltda

Instituto Vó Maria



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2020, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5376554** e o código CRC **45BDDA99**.

COMUNICADO SEI N° 5376991/2020 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Companhia Águas de Joinville**, inscrito no CNPJ nº 07.226.794/0001-55, no decorrer de 2020, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2020. Tal pagamento refere-se a despesa com água e esgoto no Hospital Municipal São José;

Considerando que o fornecimento é imprescindível para manter o funcionamento das atividades;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5376991** e o código CRC **EB539D50**.

COMUNICADO SEI Nº 5377000/2020 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Celesc Distribuição SA e**, inscrito no CNPJ nº 08.336.783/0001-90, no decorrer de 2020, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2020. Tal pagamento refere-se a despesa com fornecimento de energia elétrica no Hospital Municipal São José;

Considerando que o fornecimento é imprescindível para manter o funcionamento das atividades;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5377000** e o código CRC **5136229F**.

COMUNICADO SEI Nº 5377007/2020 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **OI S/A e**, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0322-66, no decorrer de 2020, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2020. Tal pagamento refere-se prestação de serviço de telefonia fixa e internet no Hospital Municipal São José;

Considerando que o fornecimento destes serviços são necessários para: acessar os sistemas e sites governamentais, contato com fornecedores, contato com municípios, comunicação entre as unidades e com administração, entre outros;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5377007** e o código CRC **1DB5DC0D**.

COMUNICADO SEI Nº 5377018/2020 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Reg. e**, inscrito no CNPJ nº 34.028.316/0028-23, no decorrer de 2020, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2020. Tal pagamento refere-se prestação de serviço de postagens de cartas/encomendas do Hospital Municipal São José;

Considerando que o serviço é utilizado para envio de correspondências oficiais, geralmente com Aviso de Recebimento.

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5377018** e o código CRC **75814015**.

COMUNICADO SEI N° 5377026/2020 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores listados abaixo, que referente o Vale Transporte Municipal e Intermunicipal, no decorrer de 2020, referente as notas fiscais com vencimentos de janeiro a dezembro de 2020;

Considerando que as passagens são para atender a demanda dos servidores do Hospital Municipal São José, dos servidores que residem em Joinville e em outros municípios;

Considerando que o serviço é imprescindível para o deslocamento dos servidores até o Hospital Municipal São José;

Considerando que a falta de pagamento, ocasiona na interrupção do fornecimento dos vales transporte, torna-se absolutamente necessário o pagamento destes fornecedores,;

VIAÇÃO VERDES MARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.547.044/0001-38

GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 84.704.295/0001-77

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5377026** e o código CRC **A5268FF0**.

COMUNICADO SEI N° 5377036/2020 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Claro S/A e**, inscrito no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, no decorrer de 2020, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2020. Tal pagamento refere-se prestação de serviço de telefonia do Hospital Municipal São José;

Considerando que o fornecimento destes serviços são necessários para: acessar os sistemas e sites governamentais, contato com fornecedores, contato com municípios, comunicação entre as unidades e com administração, entre outros;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5377036** e o código CRC **A62A371E**.

COMUNICADO SEI Nº 5377065/2020 - HMSJ.UFFH.AFI

Joinville, 02 de janeiro de 2020.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor listado abaixo, que referente as publicações oficiais, no decorrer de 2020, referente as notas fiscais com vencimentos de janeiro a dezembro de 2020;

Considerando que todos os atos oficiais do Hospital Municipal São José (publicações das fases dos pregões, inexigibilidades, dispensas, extratos de contrato, entre outros) deverão ser publicados em Diário Oficial, conforme a Constituição Federal determina em

seu artigo 37:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]

Considerando que tal medida visa dar total legalidade e transparência aos processos realizados por estas instituições públicas;

Considerando que em caso de atraso no pagamento, será aplicada a suspensão de novas publicações, impossibilitando a abertura de novos pregões e homologações dos mesmos;

Considerando ainda, que os atrasos de pagamento ocasionam em multa e juros, que pressupõem dano aos cofres públicos;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, torna-se absolutamente necessário o pagamento dos fornecedores listados abaixo, garantindo assim a continuidade da prestação de serviço.

Fonte de Recurso	Fornecedor
206/238	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES IMP OFIC.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5377065** e o código CRC **B178D204**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 5376790/2020 - SAP.UPL.ART

Termo de Apostilamento ao Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 045/2018/PMJ

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social, e, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville-APAE.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício de 2020, alterando o item 1.4 da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 045/2018/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"1.4 As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 779 - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.335000 - Fonte 265".

Leia-se:

"1.4 As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 779 - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.335000 - Fonte 265 e/ou 780 - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.335000 - Fonte 100".



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Luis de Oliveira, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/01/2020, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5376790** e o código CRC **3721B333**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 607/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 242/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **CONFER COMERCIO ALUGUEL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA ME**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2019**.

Thiago Alberto Amorim, Matrícula nº 448 - Gestor do Contrato

Rafael Henrique Benedito, Matrícula nº 1189 - Fiscal Titular

Alexandro da Silva, Matrícula nº 1249- Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
 - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
 - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e

encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 20/12/2019, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5364845** e o código CRC **3E25CA0E**.